PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 18/08/2021
ÓRGÃO: Mural da Prefeitura

LEI Nº. 2687 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 - Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1513 – Mobiliário Escolar Conv. SEE
02.11.11.12.365.1201.1513.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$110.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação pela Transferência constante do Convênio 1261000170/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação, do Estado de Minas Gerais, no valor de R$107.570,50 (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos) e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.429,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recursos 1.22.00 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de agosto de 2021.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal